



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 130-CONSUP/IFAM, 31 de outubro de 2019.

Cria o Centro de Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no Município de Nova Olinda do Norte-AM, e dá outras providências.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 23443.029908/2019-18, cadastrado em 11 de outubro de 2019 e, submissão à apreciação do Conselho Superior do IFAM;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Jaime Cavalcante Alves, como relator do processo acima identificado, cujo relatório apresentado pelo conselheiro Alvatir Carolino da Silva, que constou na Pauta da 45ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer favorável e voto do relator pela **Aprovação**, com ressalva quanto ao item 2.2 do Projeto, onde trata das fontes de recurso;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado, que de acordo com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 45ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, a criação do Centro de Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no Município de Nova Olinda do Norte-AM, conforme previsto no Art. 5º da Portaria nº 1.291, de 30 de Dezembro de 2013, processo nº 23443.029908/2019-18, que com esta baixa.

Parágrafo Único. O Centro de Referência Nova Olinda do Norte, terá sua vinculação hierárquica ao *campus* Itacoatiara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no boletim interno da Reitoria.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior